



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020

Processo nº 007/2020
Tomada de Preços nº 002/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 022/2020 de contratação de empresa especializada em engenharia civil e ou arquitetura com fornecimento de matérias e mão de obra para a execução da reforma do Programa Saúde da Família Candido Bernardes em atendimento a proposta 14034.0850001/18-001, habilitada pela portaria 1096, de 20 de Abril de 2018. Localidade da intervenção: Rua Hortência Boneli de Almeida, 390, Jardim das Hortências. Monte Belo - MG Área total de reforma: 359,10 m², firmado em 04/03/2020, conforme disposto nos incisos II e III, do §1º do Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de 04/03/2021.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP
MARCOS TADEU RODRIGUES
Contratada